JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.003.930.00-43

Licitação - dispensa - emergência - hipótese prevista na Lei 8666/93, art. 24, IV - justificativa de preço - acolhido o ajuste (v.u.)

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC nº 72.003.930.00-43, do qual é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, acolher o ajuste.

Participou do julgamento a Conselheira Interina MARIANA P. A. Q. BARBOSA.

Presente o Procurador da Fazenda RENATO TUFI SALIM.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de fevereiro de 2001.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

ANTONIO CARLOS CARUSO
Relator